



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	190/2022
Folha Nº	04
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 1 (uma) bomba de sucção, 1 (um) fogão de piso com 4 bocas e 1 (uma) cadeira de rodas para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de bomba de sucção e de fogão se faz necessária devido à grande demanda de utilização, proporcionando melhores condições e desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos, além da necessidade de reposição de bens que se encontram em estados precários, já não atendendo de forma ideal as necessidades.

2.2. A contratação de empresa especializada em fornecimento de cadeira de roda leva-se em consideração que esta Câmara Municipal recebe diariamente todos os tipos de pessoas, dentre elas, munícipes com a mobilidade reduzida, idosos, deficientes físicos ou quem passa por um processo de recuperação por um acidente, cirurgia ou doença, além de quaisquer eventuais necessidades por parte dos nossos funcionários, tornando-se uma facilitadora da mobilidade corporal, que permite a liberdade de movimentos e, principalmente, a capacidade de poder ir e vir, para ou de qualquer lugar, pelas pessoas com deficiência, como a real expressão de autonomia e consoante ao previsto na Lei Federal nº 10.980/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O presente certame tem por objeto a aquisição dos equipamentos abaixo, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fogão tipo doméstico com 4 bocas. Tipo de fogão: piso com pés altos, material: Plástico + aço + vidro + ferro fundido, características dos queimadores: 2Q Ramal 1,7kW, 1Q Família 2,0kW e 1Q Mega Chama 2,5kW, Forno: com sistema de iluminação, Tipo de gás: GLP Natural (GN), Acendedor automático, bivolt, eficiência energética classe A. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia: 1 ano	1			
2	Bomba de sucção; Potência: 1 CV; Tensão: 220V/380V; Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (bsp); Recalque (Saída): 1 pol. (bsp); Vazão máxima: 11,5 m³/h para 12 mca; Vazão mínima: 1,6 m³/h para 28 mca; Motor: Hércules (IP21); Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); Carcaça: Alumínio; Rotor: Alumínio (Fechado); Eixo: Aço carbono; Temperatura máxima permitida: 80°C. Garantia 18 meses do fabricante contra defeito de fabricação.	1			



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.
Proc. Nº 190/2022
Folha Nº 05
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Cadeira de rodas em estrutura de alumínio aeronáutico; Dimensões: Largura: 68 cm; Comprimento: 107,5 cm; Altura: 97 cm; Profundidade efetiva do assento: 40 cm; Largura interna do assento: 46 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 41 cm; Distância entre o braço e o assento: 20 cm; Comprimento do braço: 26 cm; Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60,5 cm; Peso do produto: 18,2 Kg; Peso que o produto suporta: Até 120 Kg, dobrável com sistema em duplo x, de fácil transporte; Estofamento em material impermeável; Suporte de braço almofadado; Apoios de braços escamoteáveis; Rodas dianteiras maciças com sistema anti furo; Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis, raios em inox reforçados e aro de propulsão de alumínio; Sistema quick release (rodas de fácil remoção); Protetor lateral de roupas integrado; Apoio de pés rebatíveis e removíveis; Chassi tubular robusto e resistente de alumínio com pintura epoxi; Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon; Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; Bolsa traseira com velcro; Tip assist aderente: pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi. Garantia: 1 ano	1			
TOTAL (R\$)					

4. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ordem de compras, para promover a entrega do objeto deste termo de referência.

4.2. A data da entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

4.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no seguinte endereço:

Endereço: Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ;
CEP: 28.941-110; Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	190/2022
Folha Nº	06
Rubrica	

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente termo de referência.

6.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

6.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

6.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

6.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5. Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

6.1.1.6. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.7. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

6.1.1.8. Acatar todas as orientações Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	190/2022
Folha Nº	07
Rubrica	

6.1.1.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

6.1.1.10. As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual;

9.3. A contratante pagará os créditos somente à contratada, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária;

9.4. A fiscalização da contratante somente atestará a entrega do objeto deste termo de referência e encaminhará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas;

9.5. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelece a legislação vigente do ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos;

9.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao contratante.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto, acumulável com as devidas sanções;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	190/2022
Folha Nº	08
Rubrica	

10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3. A penalidade por multa será:

10.3.1. De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do objeto, no caso de inexecução total da obrigação;

10.3.2. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.3.3. De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado;

10.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2022.

ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras e Contratos
Matr. 1391/COM